

Boletim de Serviço

nº 618, de 9 de janeiro de 2025

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - HUAP

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° aos 3° pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

VERÔNICA ALCOFORADO

Superintendente do HUAP-UFF

MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO

Gerente da Atenção à Saúde do HUAP-UFF

Superintendente Substituta do HUAP-UFF

Portaria - SEI nº 054, de 09 de fevereiro de 2023

Boletim de Serviços Huap - UFF nº 338, de 09 de fevereiro de 2023

Portaria-SEI nº 624, de 10 de novembro de 2023

Boletim de Serviços Huap-UFF nº 454, de 10 de novembro de 2023

JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

BENI OLEJ

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 004, de 08 de janeiro de 2025	4
Portaria - SEI nº 010, de 08 de janeiro de 2025	6
Portaria - SEI nº 011, de 08 de janeiro de 2025	6
Portaria - SEI nº 012, de 08 de janeiro de 2025	7
ALTERAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 005, de 08 de janeiro de 2025	7

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI n° 004, de 08 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria -SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando que, de acordo com a Instrução Normativa SEGES n° 5, de 25 de maio de 2017 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 25/2024, celebrado com a empresa J F BRITO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.919.927/0001-04 cujo objeto é prestação dos serviços de elaboração de projetos executivos e execução de obras para adequações dos sistemas e componentes de: climatização, elétrica e civil de modo a conformar o atual espaço, localizado no 2º pavimento da Ala Frontal do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF), para ampliação dos serviços de Medicina Nuclear e implantação do equipamento PET-CT, para o Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF), conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.000126/2025-31.

I. Gestor do Contrato:

Titular Engenheira Civil: **JULIANA RIBEIRO COSTA**, matrícula SIAPE N° 175***2;

Substituto Engenheiro Civil: **CAIO AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n° 313***9;

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Titular Engenheiro Civil: **CAIO AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n° 313***9;

Titular Engenheira Elétrica: **IZABELLA NOU NOGUEIRA SALVADOR**, matrícula SIAPE n° 312***0;

Titular Engenheiro Mecânico: **IAGO OZAIRES DE AGUILAR**, matrícula SIAPE n° 326***5;

Substituto: **JULIANA RIBEIRO COSTA**, matrícula SIAPE N° 175***2.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n° 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 - RLCE 2.0, e a Instrução Normativa n° 05/2017 e alterações posteriores;
- III. coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação e realizar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, assim como ratificar os relatórios e toda a documentação apresentada pela equipe de fiscalização;
- V. verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante e aprovação do Colegiado Executivo;

VIII. atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

IX - controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Na designação, de forma excepcional, de apenas dois membros, quais sejam, o gestor do contrato titular e seu substituto, acumularão todas as competências de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 3º Compete ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, o RLCE 2.0, e Instrução Normativa nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

IV. comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando provisoriamente os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. encaminhar ao gestor do contrato para ateste definitivo, após analisado e atestado provisoriamente, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;

IX. recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

XI - encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada da nota fiscal ou fatura e relatório de fiscalização com a comprovação da execução dos serviços;

XII - auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIII - comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XIV - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os envolvidos;

XV - atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

Parágrafo Único. É vedado ao fiscal técnico do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 010, de 08 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANA DE FREITAS AMORIM**, Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, matrícula SIAPE n° 185***1 para substituir **ANA PAULA AMORIM MOREIRA**, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do Hospital Universitário Antonio Pedro, matrícula SIAPE n° 129***8, no período de **13/01/2025 A 01/02/2025**, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 011, de 08 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALINE ZANATA DAVEL**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 303***3 para substituir **ANA DE MEDEIROS FERNANDES DOS SANTOS**, Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário Antonio Pedro, matrícula SIAPE n° 186***3, no período de **13/01/2025 a 31/01/2025**, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO

Portaria - SEI n° 012, de 08 de janeiro de 2025

A Superintendente Substituta do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando a expiração da validade da Portaria - SEI n° 005, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviços Huap - UFF N° 475, de 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - SEI n° 641, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviços Huap – UFF N° 614, de 30 de dezembro de 2024, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.020967/2023-01.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **AGENTES DE LICITAÇÃO** nos processos licitatórios do Hospital universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF/EBSEH;

- **ADRIANA COUTINHO DA CUNHA CAVALCANTE**, Chefe do Setor de Administração, matrícula SIAPE n° 109***2;
- **ANDERSON FREITAS BOTELHO**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 326***1;
- **CARLOS EDUARDO FROES MAIA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 326***9;
- **HALISSON VILAR DA SILVA**, Analista Administrativo, matrícula SIAPE n° 131***4;
- **JULIANE BARBOSA FRANKLIN**, Chefe da Unidade de Compras e Licitações, matrícula SIAPE n° 150***3;
- **LEA DA CONCEICAO COSTA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 307***3;
- **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA MARQUES**, Analista Administrativo, matrícula SIAPE n° 107***2;
- **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, matrícula SIAPE n° 109***5
- **RICARDO HASSELMANN DE FREITAS**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 326***2;
- **VICTOR COSTA NUNES**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 307***4.
- **DASSAEV NOLETO MOURA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 338***8;
- **LORENNA SOBRAL COLONESE**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 342***0;
- **MAYARA DE ARAÚJO SAGRILLO**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 128***4;
- **WILLIAM DO NASCIMENTO CAMPANHA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 338***8.

Art. 3º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 4º Esta portaria terá validade até o final do exercício de 2025, nos termos do art. 46, § 1º, do RLCE.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VERONICA ALCOFORADO

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI n° 005, de 08 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que as contratações no âmbito da EBSEH serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Considerando que o planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 315, de 05 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 541, de 05 de julho de 2024, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de empresa especializada para fornecimento de Jalecos para atender as necessidades do Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/Ebserh, conforme requerido no processo SEI nº [23818.018656/2023-74](#).

Art. 2º Excluir **MARCELA BASTOS FREITAS**, matrícula SIAPE nº 312***8, assistente administrativo - representante técnico - (área demandante) e **CHRISTINA SOUTO NICOLAU DAS NEVES**, matrícula SIAPE nº 335***6, assistente administrativo - representante técnico - (área demandante);

Art. 3º Incluir **ANGELA CRISTINA NACIF DE MORAES REGO** SIAPE 30***2, Assistente administrativo - Representante Técnico - (Área Demandante);

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Jalecos passara a se constituída pelos membros;

- **WOLNEY DE ANDRADE MARTINS**, matrícula SIAPE nº 175***4, Chefe do Setor de Gestão do Ensino - (Coordenador);
- **MARCELO RUIZ LUCCHETTI**, matrícula SIAPE nº 108***1, Chefe da unidade de gestão de pós graduação - Representante Técnico - (Área Demandante);
- **ANGELA CRISTINA NACIF DE MORAES REGO**, matrícula SIAPE nº 30***2, Assistente administrativo - Representante Técnico - (Área Demandante);
- **ANDRÉ LUIZ PEÇANHA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 303***6, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimento - como Representante Administrativo;
- **FELIPE DA SILVA GOMES**, matrícula SIAPE nº 151***4, Assistente administrativo - como Representante Administrativo.

Art. 5º Atribuir como competências da EPC as constantes nos Artigos 41 a 43 e demais pertinentes descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

Art. 6º A EPC deverá apresentar o estudo para a aquisição do material, visando a quantidade, a qualidade, o preço estimado praticado no mercado, bem como o impacto financeiro da referida contratação.

Art. 7º A EPC deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Art. 8º O(s) Integrante(s) Técnico(s) da EPC deverá(ão) atuar em conjunto com a Comissão Permanente de Padronização de Produtos para Saúde - CPPPS como responsável(eis) pelas análises técnicas devidas quando for necessária a avaliação das amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, salvo se houver equipe técnica designada com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

Art. 9º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 10º Esta Portaria terá vigência a contar de sua publicação até o encerramento do referido processo.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERÔNICA ALCOFORADO